



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

CONTRATO N.º 10/2022.

Ref.: Processo Licitatório nº 16/2022 - Dispensa de Licitação n.º 12/2022.

Termo de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguaçu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEITON NOVAK SAMUELSSON**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.111.138/0001-17, com sede na Avenida Iguaçu, 173, centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal Sr. NEITON NOVAK SAMUELSSON, portador do CPF sob n.º 722.903.589-91, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 12/2022 de 02 de dezembro de 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de painéis fotográficos para compor galeria de fotos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, conforme especificações abaixo:

- Quantidade: 41 unidades
- Medida: 19x29
- Material utilizado: MDF
- Serviço de digitalização, restauração, revelação, laminação e colagem das fotografias nos painéis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

3.2. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

3.2.1 . A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguaçu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29.

3.2.3 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.2.4 Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto, ocorrerá em até 12 (doze) dias após a publicação do Termo de Dispensa de Licitação em órgão oficial, sendo o objeto entregue na sede da Câmara Municipal.

4.2 Constatados defeitos de fabricação ou instalação a empresa deverá realizar a substituição do produto em até 02 dias úteis a contar da notificação.

4.3 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

4.4 O controle da quantidade do produto entregue à compradora será feito com comprovação por meio de requisições/autorizações e pelas notas fiscais de venda dos produtos.

4.5. A Câmara Municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com a Dispensa da Licitação, sendo observada a adequação do objeto e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

5.1. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e atesto da nota fiscal ou documento equivalente será a servidora Jaqueline Valendorf dos Santos, presidente da Comissão de recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

6.2 A administração do contrato/instrumento equivalente será de responsabilidade da servidora Eduarda Bianca de O. P. da Silva, Assistente Legislativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da presente licitação serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE**:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

- I) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.
- II) Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- III) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.
- V) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- VI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- VII) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2. Constituem direitos e obrigações da CONTRATADA:

- I) efetuar o fornecimento na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- V - receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
- VI - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VII - garantir a qualidade dos produtos, entregando-os conforme a marca e quantidade estabelecidos na proposta.
- VIII - O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Dispensa de Licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.
- IV) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA– CRITÉRIO DE REAJUSTE

10. O valor previsto, durante seu período de vigência, não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste documento contratual, inicia-se na data da sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Jornal Oficial do Município, e encerra-se em um período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, caso a quantidade do objeto contratado não tenha sido fornecida na sua totalidade e ainda por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

12.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) - determinado por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º: Em caso de rescisão prevista na alínea “a” desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

Parágrafo 2º: A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º: A CONTRATADA reconhece o direito da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências contratuais e as previstas em lei. (art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro Jurídico de Capitão Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.

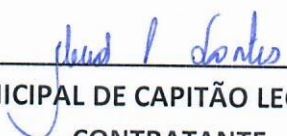


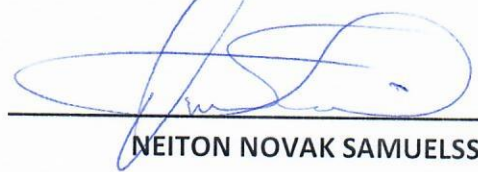
Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

E por estarem devidamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE


NEITON NOVAK SAMUELSSON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



PARECER JURIDICO

A presidente da Comissão de Licitação, encaminha para análise desta assessoria Jurídica, o processo licitatório n. 016/2022, em que são partes a CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES e NEITON NOVAK SAMUELSSON, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 33.111.138/0001-17, com sede na Avenida Iguaçu, 173, na cidade de Capitão Leônidas Marques/PR, neste ato representada pelo Senhor NEITON NOVAK SAMUELSSON, objetivando à aquisição de painéis fotográficos para compor galeria de fotos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, nos incisos I e II do art. 24, que permite a dispensa licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de:

1.obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

2.compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Nesses casos, é importante observar que a execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

DO CONTRATO

Quanto ao contrato, aduz os arts. 55 e 61 da lei nº8.666/93, no que pertine as cláusulas necessárias no contrato público:

Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Verificamos, desta forma, que estão presentes todos os requisitos legais para contratação na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como o contrato apresentado, principalmente requisitos exigidos nos artigos 38, 40, 55, 57 e seguintes da Lei 8.666/93, estando o contrato apresentado apto para a sua aplicabilidade, opinando esta assessoria que o processo licitatório e o contrato cumpre o disposto nos dispositivos legais acima nominados.

Smj é o parecer.

Capitão Leônidas Marques, 05 de dezembro de 2022


SALETE ZANON PERIN

Advogada – OAB/PR 33638

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **JOSLAINE FATIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.363.501-9/PR e inscrita no CPF nº 062.303.849-81, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível A03, nomeada pela Portaria nº 308/2017, matrícula: 3054-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível B03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7671C5A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 740/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 687/2022**, por mais 30(trinta) dias, a partir de 25/11/2022 para apresentação do Relatório Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 687/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7AC8A666

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ**, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 12/2022, no valor total de R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), a favor da empresa **NEITON NOVAK SAMUELSSON**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.111.138/0001-17, com sede na Avenida Iguaçu, 173, centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para a aquisição de painéis fotográficos para compor galeria de fotos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.59.00.00 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:02F9C9A7

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2022

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, inciso II, do art. 24.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: NEITON NOVAK SAMUELSSON

OBJETO: Aquisição de painéis fotográficos para compor galeria de fotos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR.

VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.59.00.00 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9E73732E

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 402/2022

DECRETO Nº 402/2022
DATA: 02/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1086.1.148 – Ampliação da Frota de Apoio Administrativo
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 14.337/22
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 188.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1060.1.113 – Aquisição de Maquinas e Equipamento Agrícolas
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 14337/22

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICADO o Processo Administrativo nº 16/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022 com fundamento no artigo 25 inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na ministração de cursos, palestras, treinamentos, seminários e afins voltados para órgãos da Administração Pública". Considerando que, tendo apresentado a proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa, ADJUDICO em favor de: IFAG - INSTITUTO DE FORMACAO E ACESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.225.350/0001-09, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste, 02 de dezembro de 2022.

Vinicius Bissolli Pescador Frederico

Presidente

CI1218011-E22



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (41) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

PORTARIA Nº 57/2022

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Vice Presidente da Mesa Diretiva, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Paraná e ao que estabelece a Lei nº 1.175 de 30 de maio de 2019 e Lei nº 1.236, de 15 de março de 2022, ambas do poder Legislativo do Município de Maripá:

RESOLVE:

Art - 1º: Autorizar Os Servidores CELIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADEMIR PEDRO KLEIN a viajarem até Curitiba-PR, participarem do Curso: "legislação nacional e as principais alterações constitucionais, as novas regras para Administração Pública em 2023", nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022. Organizado pela empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, inscrita sob o CNPJ nº. 40.178.961/0001-05. As solicitações protocoladas com os N.ºs. 618 e 617/2022, ficam autorizados a fazer jus a 03 Diárias no valor de R\$ 508,28 (Quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 1.518,84 (Mil quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) cada participante, conforme os valores vigentes para a Câmara do Município de Maripá.

Art - 2º: Os Servidores CELIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADEMIR PEDRO KLEIN terão desconto de R\$ 30,00 (Trinta reais) no valor recebido pelas diárias, de acordo com o Art 2º, § 7º da Lei nº. 1.236, de 15 de março de 2022, que regulamenta o Auxílio-Alimentação para os Servidores do Poder Legislativo.

MARIPÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO SARTORI
Presidente

CI1218015-E22



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (41) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (41) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

EXTRATO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022

OBJETO: Adesão a serviços de treinamento e aperfeiçoamento para Servidores do Município de Maripá, visando atender a solicitação de qualificação dos participantes.

INSCRITOS PARA O EVENTO: ELENIR KRUPP GROELER

FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 19.949.769/0001-89

VALOR MÁXIMO: Até R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput dos Art. 13 e 25 da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2002 - Capacitação de Pessoal do Legislativo

3.3.90.39.48.00 - Serviços de Seleção e Treinamentos

Fonte de Recursos: 001

Considerando o Parecer emitido pelo Procurador Jurídico do Poder Legislativo do Município de Maripá, fica aprovada a descrição exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativa ao Processo em questão.

Fica a Secretaria encarregada de promover a publicação do extrato, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Maripá, 30 de novembro de 2022.

EDIO SARTORI
Presidente

CI1218018-E22



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (41) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

EXTRATO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022

OBJETO: Adesão a serviços de treinamento e aperfeiçoamento para Servidores do Município de Maripá, visando atender a solicitação de qualificação dos participantes.

INSCRITOS PARA O EVENTO: ADEMIR PEDRO KLEIN, CELIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

FORNECEDOR: GESTÃO PÚBLICA BRASIL, inscrita sob o CNPJ nº. 40.178.961/0001-05.

VALOR MÁXIMO: Até R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput dos Art. 13 e 25 da Lei 8666/93.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45) 3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 12/2022, no valor total de R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), a favor da empresa NEITON NOVAK SAMUELSSON, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.111.138/0001-17, com sede na Avenida Iguaçu, 173, centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para a aquisição de painéis fotográficos para compor galeria de fotos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.59.00.00 - Serviço de Audio, Video e Foto.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45) 3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2022

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, inciso II, do art. 24.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: NEITON NOVAK SAMUELSSON

OBJETO: Aquisição de painéis fotográficos para compor galeria de fotos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR.

VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.59.00.00 - Serviço de Audio, Video e Foto

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

CI1218021-E22



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185